



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 015/2022

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: Mg CEP: 36.157-000 TEL:(32)3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: PAPELARIA GIROPEL ME

Logradouro: RUA ANTONIO DIAS TOSTES N° 16 Bairro: POÇO RICO

Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36.020-010 TEL: (32)3213-0222

CNPJ: 03.880.787/0001-11

Inscrição Estadual: 367103965.00-75

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 009/2022, instaurada sob a modalidade de Convite n° 002/2022, regido pela lei federal n°14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
					Vir. Unitário	Vir. Total
001	9508	ALGODAO BRANCO, EM ROLO DE 250G	RL	2,0000	19,80	39,60
002	9576	Barbante colorido amarelo (100m de cada)	pacote	1,0000	9,00	9,00
003	9579	Barbante colorido azul claro (100m de cada)	pacote	1,0000	9,00	9,00
004	9580	Barbante colorido azul escuro (100m de cada)	pacote	1,0000	9,00	9,00
005	9581	Barbante colorido marron (100m de cada)	pacote	1,0000	9,00	9,00
006	9577	Barbante colorido verde (100m de cada)	pacote	1,0000	9,00	9,00
007	9578	Barbante colorido vermelha (100m de cada)	pacote	1,0000	9,00	9,00
008	3109	Caderno brochurão pautado com 60 folhas c/100	CX	10,0000	422,00	4.220,00
009	5267	Caderno de Cartografia em Espiral de 48 Folhas	UNID.	100,0000	8,80	880,00
010	8914	Caderno Pautado 1/4 Pequeno com 48 Folhas	UNID.	200,0000	2,40	480,00
011	7294	Caixa para arquivo;Feito em Papelão;Onda simples tipoB;350x135x240.	UNID.	100,0000	4,98	498,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

012	7300	Calculadora de mesa 12 dígitos, TX137, Medida: 13,6x15cm, Referência: 5.2.100/65.3.100TX137, Descrição: Visor: 12 Dígitos, Operações básicas, Raiz quadrada Porcentagem, Alimentação: Pilha AA. dimensão: 120x150mm.	UNID.	5,0000	64,90	324,50
013	5269	Canetinha Hidrocolor Jogo com 12 cores, Ponta fina	UNID.	200,0000	5,40	1.080,00
014	9520	Capa para Encadernação A4 - E Contra Capa	UNID.	2.000,0000	0,69	1.380,00
015	9116	Cola líquida branca para papel, sem solvente, com bico lacrado, frasco de 90gr	UNID.	300,0000	3,10	930,00
016	6129	Crepom Amarelo	UNID.	100,0000	0,98	98,00
017	6131	Crepom Azul	UNID.	50,0000	0,98	49,00
018	6132	Crepom Azul Escuro	UNID.	50,0000	0,98	49,00
019	6134	Crepom Laranja	UNID.	50,0000	0,98	49,00
020	6133	Crepom Marrom	UNID.	50,0000	0,98	49,00
021	6137	Crepom Preto	UNID.	30,0000	0,98	29,40
022	6135	Crepom Rosa Claro	UNID.	50,0000	0,98	49,00
023	6136	Crepom Rosa Pink	UNID.	100,0000	0,98	98,00
024	9575	Crepom roxo	UNID.	30,0000	0,98	29,40
025	6127	Crepom: verde claro	UNID.	100,0000	0,98	98,00
026	6128	Crepom Verde escuro	UNID.	100,0000	0,98	98,00
027	6130	Crepom Vermelho	UNID.	150,0000	0,98	147,00
028	9533	Envelope tamanho Ofício A4 do padrão de qualidade cx c/250 uni Pardo	CX	5,0000	120,00	600,00
029	7416	Espiral para encadernar até 100 folhas	UNID.	300,0000	1,60	480,00
030	9534	Espiral para encadernar até 200 folhas	UNID.	300,0000	1,65	495,00
031	9535	Espiral para encadernar até 400 folhas	UNID.	300,0000	1,74	522,00
032	7334	Etiqueta rolo 5x8 contém 100 unidades	RL	5,0000	23,88	119,40
033	7415	Etiquetas para impressoras 2807-210mmx297mm 01 etiqueta por folha- A4- caixa com 100 unidades	CX	5,0000	60,00	300,00
034	9540	EVA glitter azul tam. 40x60.	UNID.	30,0000	6,96	208,80
035	9539	EVA glitter branco tam. 40x60.	UNID.	30,0000	6,96	208,80
036	6150	EVA glitter dourado tam. 40x60.	UNID.	30,0000	6,96	208,80
037	9537	EVA glitter prata tam. 40x60.	UNID.	30,0000	6,96	208,80
038	9538	EVA glitter preto tam. 40x60.	UNID.	30,0000	6,96	208,80
039	4118	EVA glitter verde 40x60	UNID.	30,0000	6,96	208,80
040	4119	EVA glitter vermelho 40x60	UNID.	30,0000	6,96	208,80
041	6140	EVA na cor amarelo tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00
042	6141	EVA na cor azul celeste tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00
043	9546	EVA na cor Azul escuro tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00
044	6142	EVA na cor branco tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00
045	9545	EVA na cor cinza tam. 40x60	UNID.	30,0000	2,98	89,40
046	6143	EVA na cor laranja tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00
047	6145	EVA na cor Preto tam. 40x60	UNID.	30,0000	2,98	89,40
048	6146	EVA na cor rosa claro tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00
049	6147	EVA na cor Verde claro tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00
050	6148	EVA na cor Verde escuro tam. 40x60	UNID.	100,0000	2,98	298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

051	6149	EVA na cor vermelho tam. 40x60	UNID.	150,0000	2,98	447,00
052	7336	Fita adesiva gomada em polipropileno transparente em rolos de 48mm x 50m do padrão de qualidade Tec Tape ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	100,0000	7,05	705,00
053	9547	Fita metaloide laminada 30mm Amarela-50M	UNID.	10,0000	8,70	87,00
054	9548	Fita metaloide laminada 30mm azul - 50M	UNID.	10,0000	8,70	87,00
055	9549	Fita metaloide laminada 30mm lilas - 50M	UNID.	10,0000	8,70	87,00
056	9550	Fita metaloide laminada 30mm verde - 50M	UNID.	10,0000	8,70	87,00
057	9551	Fita metaloide laminada 30mm vermelho - 50M	UNID.	10,0000	8,70	87,00
058	7337	Fita profissional dupla face, ideal para fixação de acrílicos, vidros, quadros, objetos de decoração, canaletas plásticas e placas de identificação/sinalização. Composição: massa acrílica adesiva transparente e linear de polietileno; Validade: indeterminada. XT100/s19mmx2m.	UNID.	20,0000	26,80	536,00
059	9553	Gizão de cera cx com 12 cores	UNID.	50,0000	6,40	320,00
060	7342	Giz de cera 12 cores sortidas, não tóxico, peso 90 gramas,	UNID.	300,0000	4,30	1.290,00
061	9556	Grampeador Grande, com capacidade para grampear 100 folhas	UNID.	3,0000	118,50	355,50
062	7343	Grampeador Tipo Rocama.	UNID.	3,0000	69,75	209,25
063	9558	Lapis de cor gigante grosso cx com 12 cores com apontador	UNID.	50,0000	17,30	865,00
064	9559	Livro de matricula de aluno, capa dura modelo	UNID.	1,0000	83,00	83,00
065	7352	Massa de modelar, não tóxica, contém 12 cores, peso 130 gramas.	UNID.	1.500,0000	4,00	6.000,00
066	9560	Palito de picolé pacote com 100 unidades comum	pacote	20,0000	4,95	99,00
067	9561	Palito de picolé pacote com 100 unidades de cores variadas	UNID.	20,0000	6,28	125,60
068	7361	Papel Cartão Amarelo; Gramatura: 150g; Dimensões: 50x70cm; embalagem com 10 folhas.	UNID.	100,0000	11,00	1.100,00
069	7365	Papel Cartão Marrom; Gramatura: 150g; Dimensões: 50x70cm; embalagem com 10 folhas.	UNID.	100,0000	11,00	1.100,00
070	7366	Papel Cartão Preto; Gramatura: 150g; Dimensões: 50x70cm; embalagem com 10 folhas.	UNID.	100,0000	11,00	1.100,00
071	7367	Papel Cartão Rosa Pink; Gramatura: 150g; Dimensões: 50x70cm; embalagem com 10 folhas.	UNID.	100,0000	11,00	1.100,00
072	7368	Papel Cartão Verde Bandeira; Gramatura: 150g; Dimensões: 50x70cm; embalagem com 10 folhas.	UNID.	200,0000	11,00	2.200,00
073	7369	Papel Cartão Vermelho; Gramatura: 150g; Dimensões: 50x70cm; embalagem com 10 folhas.	UNID.	200,0000	11,00	2.200,00
074	7375	Papel contact Transparente 45x65	RL	10,0000	64,80	648,00
075	6184	Papel convite Vergê branco A4 120 gm2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	15,0000	17,90	268,50
076	6183	Papel convite Vergê creme A4 120 g/m2 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls.	pacote	10,0000	17,90	179,00
077	7376	Papel ofício TAM. A4/ 75g/m2 Branco CX. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou similar.	CX	30,0000	226,30	6.789,00
078	7384	Papel pardo (Kraft), com folha 3271 ON, Gramatura: 80g; Formato: 60cmx150cm, embrulhe seu material com qualidade.	UNID.	500,0000	0,89	445,00
079	9562	Pasta com trilho de papel	UNID.	100,0000	2,94	294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

080	7386	Pasta de elástico e aba ,ofício; cor branca;Gramatura:250g /m2;Tamanho:ofício;Espessura:0.32;Dimensões:35x24cm; Peso:58g.	UNID.	150,0000	3,84	576,00
081	7394	Pen Drive de 32 Gb.	UNID.	10,0000	33,95	339,50
082	7402	Pistola de cola quente, para bastão fino, resistente	UNID.	10,0000	20,90	209,00
083	7403	Pistola de cola quente, para bastão grosso, resistente.	UNID.	10,0000	31,00	310,00
084	9563	Plastico para plastificação tamanho A4 - 100uni o pacote	pacote	10,0000	115,00	1.150,00
085	6188	Refil de Tinta para impressora EPSON L555 cor (Amarelo).	UNID.	4,0000	77,80	311,20
086	6186	Refil de Tinta para impressora EPSON L555 cor Ciano(azul).	UNID.	4,0000	77,80	311,20
087	6185	Refil de Tinta para impressora EPSON L555 cor Magento(vermelho).	UNID.	4,0000	77,80	311,20
088	6187	Refil de tinta para impressora EPSON L555 cor (Preta).	UNID.	4,0000	77,80	311,20
089	9571	Saquinho transparente 10cm x 30cm	UNID.	1.000,0000	0,18	180,00
090	9567	Saquinho transparente unidades 10cmx15cm	UNID.	1.000,0000	0,10	100,00
091	9572	Saquinho transparente unidades 15cm x 30cm	UNID.	1.000,0000	0,29	290,00
092	9573	Saquinho transparente unidades 20 cm x 40 cm	UNID.	1.000,0000	0,40	400,00
093	3171	Suporte para durex 12x40 na cor preto	UNID.	2,0000	10,60	21,20
094	4132	Tesoura de costura em metal e cabo plastico	UNID.	5,0000	12,40	62,00
095	9584	Tesoura de costura em metal e cabo plastico para picotar	UNID.	2,0000	46,50	93,00
096	8882	Tesoura pequena de cortar papel	UNID.	250,0000	3,70	925,00
097	7408	Tinta guache atóxica, jogo com 06 cores potes de 50 ml do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar.	UNID.	1.000,0000	7,50	7.500,00
098	7409	Tinta para pele atóxica jogo com 06 cores do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar.	UNID.	10,0000	36,60	366,00
099	1939	TNT AZUL, ROLO COM 50M	metro	1,0000	120,85	120,85
100	7410	TNT Branco rolo com 50 metros	UNID.	2,0000	120,85	241,70
101	9574	TNT ROSA PINK	UNID.	1,0000	120,85	120,85
102	7411	TNT Verde rolo com 50 metros	UNID.	2,0000	120,85	241,70
103	1940	TNT VERMELHO ROLO COM 50 CM	metro	1,0000	120,85	120,85

Valor Total Homologado R\$ 60.776,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 60.766,00(Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Forma de Pagamento

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí – MG – Cep: 36.157-000
Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente , de acordo com a execução do objeto **previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a** apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária.

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 07/02/2023 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impedam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 07 de Fevereiro de 2022

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

PAPELARIA GIROPEL ME
CNPJ: 03.880.787/0001-11
Testemunha

Testemunha